

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 45 DE 01 DE JUNHO DE 2021	1

DECRETO Nº 45 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura do processo de inscrição de agentes e espaço culturais locais e dá outras providências

ALDO LUIS BORGES LOPES Prefeito Municipal de Cururupu-Ma, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade.

CONSIDERANDO, também, que com esse cadastro e credenciamento dos artistas e profissionais de arte e cultura a Secretaria Municipal da Cultura servirá como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura, bem como, cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos proveniente dos mecanismos de financiamento nas esferas públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo de inscrição dos artistas locais no período de 07 de junho a 31 de agosto de 2021, na Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. As inscrições deverão ser realizadas, diretamente, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça João Vieira, 79, Centro, Cururupu-Ma.

Art. 2º Poderão se inscrever no Cadastro Cultural Municipal, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais do Município de Cururupu que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

1. Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos os atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;
2. Agente Coletivo: grupos, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários de terreiros, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

III. Entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

1. Entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial;
2. Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos (centros culturais, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros);

Art. 4º O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, podendo cada agente cultural se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fb0522182929fbca46eda47c003a6f0a5755490

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 5º O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 7º. O cadastro atualizado com os inscritos será publicado no Oficial do Município, e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 01 de junho de 2021.

Aldo Luís Borges Lopes

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fb0522182929fbca46eda47c003a6f0a5755490

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

